



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº P.P Nº 02/2016-FMAS

Termo de contrato a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins e o Interessado HUGO CESSINE ACHCAR JUNIOR, na Contratação de Profissional Especializado na Área de Psicólogo Para Atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Para Prestar Serviços em Prol da Comunidade do Município de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2016, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.839.076/0001-45 representado neste ato pelo Gestor GLEIDSON OLIVEIRA TORRES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Interessada HUGO CESSIANE ACHCAR JUNIOR, inscrito no Conselho Regional de Psicologia 23ª Região do Tocantins/TO, CRP Nº 23/000818, portador do RG sob o nº 774.645 2ª Via SSPTO e inscrito no CPF sob o nº 022.568.891-30, com endereço na Rua Dr Felão, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, doravante denominado CONTRATADO, conforme Processo nº PP 02/2016-FMAS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Contratação de Profissionais Especializados na Área de Assistente Social e Psicólogo Para Atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Para Prestarem Serviços em Prol da Comunidade do Município de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços ora pactuados o **CONTRATANTE** pagará o valor **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) mensal ao **CONTRATADO**, em moeda corrente no País, o VALOR TOTAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), sendo pago em 09 (Nove) Parcelas pagáveis cada uma até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Execução dos serviços contratados será realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e junto á Comunidade deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **Contratante**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

PESSOA JURÍDICA		
Dotação Orçamentária: 08.244.0052.2040	Elemento de Despesa: 3.3.90.36	Fonte de Recursos 0010.08.000

Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de dezembro de 2015.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do CONTRATADO, em caso de viagens na representação do município as despesas devidamente comprovadas mediante notas fiscais poderão ser reembolsadas pela Secretaria de vinculação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato terá vigência no ato da assinatura do contrato, iniciando-se em 01 de Abril de 2016 e findando-se em 31 de dezembro de 2016, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

SUBCLAUSULA SEGUNDA- O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) O CONTRATADO deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual.
- b) O CONTRATADO deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, afastando imperícia e negligência.
- c) O CONTRATADO assumirá responsabilidade objetiva pelas conseqüências de trabalhos ou de omissões próprias.
- d) O CONTRATANTE deverá cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados, bem como, de fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Aurora do Tocantins/TO, 01 de Abril de 2016.

Gleudson O. Torres

GLEIDSON OLIVEIRA TORRES

Gestor do Fundo Mun. De Assistência Social

Hugo Cessine Achcar Junior
HÚGO CESSINE ACHCAR JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____